Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 17:46:01 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Carl

nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo

Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB,

Rúbrica

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA CNPJ 07.776.581/0001-05

Pelo presente instrumento particular do ato de transformação, nesta e melhor forma de direito a abaixo assinada:

HAMILTON BIANCO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12 de agosto de 1,969, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.753.100-1-SSP/SP, expedida em 05/04/2.018 e do CPF nº 127.629.658-45, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Antônio Colafemina, nº 350, casa 76, Condomínio Santa Ângela, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000:

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua José da Costa Teixeira, nº 546, Recanto das Flores, distrito de Bonfim Paulista, CEP 14110-000, sob a denominação de MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.602.947.871 em 29/08/2019, CNPJ nº 07.776.581/0001-05, ora transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

Esta página é parte integrante do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL da empresa MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ nº 07.776.581/0001-05 -35.220.398.169







Autenticação Digital Código: 114930202221720433858-1 Data: 02/02/2022 17:33:12 Valor Total do Ato: R\$ 5,02 Selo Digital Tipo Normal C: AMM85205-0FKM;









nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereco

O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22

Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB.

eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

A - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, já qualificada em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, com NIRE anterior sob nº 35.220.398.169, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA.

B - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária limitada passa a ter como como objeto social:

"COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS, OETOPÉDICOS. CIRÚRGICOS. HOSPITALAR, INSTRUMENTOS LABORATORIAIS, MÁQUINAS, MATERIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS MESMOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS, ELETRÔNICOS, ELETROTERAPÊUTICOS, EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE, CONTROLE E EQUIPAMENTOS EM GERAL E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS - EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS".

C - DA CONSTITUIÇÃO DA LTDA

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Unipessoal, regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

Esta página é parte integrante do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL da empres DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ nº 07.776.581/0001-05 empresa MAX 35.220.398.169"













MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

CNPJ 07.776.581/0001-05 NIRE 35.220.398.169

HAMILTON BIANCO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12 de agosto de 1.969, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.753.100-1-SSP/SP, expedida em 05/04/2.018 e do CPF nº 127.629.658-45, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Antônio Colafemina, nº 350, casa 76, Condomínio Santa Ângela, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000;

DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA UNIPESSOAL, regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante nos parágrafos 1° e 2°, do artigo 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO 2019.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob a denominação social de MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA.

Esta página é parte integrante do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL da empresa MAX - CNPJ nº 07.776.581/0001-05 -DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA 35,220,398,169



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.b https://azevedobastos.not.br











100

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal terá como objeto social a exploração do ramo de "COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS, OETOPÉDICOS, INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, HOSPITALAR, LABORATORIAIS, MÁQUINAS, MATERIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS MESMOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS, ELETRÔNICOS, ELETROTERAPÊUTICOS, EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE, CONTROLE E EQUIPAMENTOS EM GERAL E DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS - EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E **GUARDA MÓVEIS".**

IV

DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada unipessoal, tem sua sede instalada na Rua José da Costa Teixeira, nº 546, Recanto das Flores, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP.14110-000, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente

Esta página é parte integrante do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL da empresa MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ nº 07.776.581/0001-05 - NIRE 35,220,398,169















integralizado em moeda corrente do país, ficando sua totalidade subscrito e distribuído pelo único sócio neste ato, na seguinte proporção:

HAMILTON BIANCO	100.000quotas	R\$100.000,00
TOTAL - 100%	100.000quotas	R\$100.000,00

§1º - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde pela integralização do capital, conforme artigo 1.052, do Código Civil.

§2º - O único sócio é obrigado a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuir com prejuízo ao capital.

VI

DA DURAÇÃO

A sociedade empresária limitada unipessoal tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado a legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades em 01 de dezembro de 2.005.

VII

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio HAMILTON BIANCO, designado administrador, com amplos poderes e atribuições de assinar pela sociedade isoladamente, que agirá sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais.

Esta página é parte integrante do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL da empres DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS L'IDA - CNPJ nº 07.776.581/0001,85 empresa MAX 0001-05 - NIRE 35.220.398.169

















§1º - Compete ao administrador exercer as atribuições que a lei lhe confere para a prática dos atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, que assina pela empresa isoladamente, na parte fiscal, negocial, financeira, cheques, contratos e outros documentos de qualquer natureza, bem como, onerar ou alienar bens patrimoniais, móveis e imóveis da sociedade. Compete à administradora a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele;

82º - Fica vedado ao único sócio o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, tais como, fianças, avais, abonos, endossos ou outros documentos que venham acarretar compromissos à sociedade, que em favor dele, sócio ou de terceiros;

§3º - Responde por perdas e danos perante a sociedade e o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade, solidária e limitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação à lei e a este instrumento;

§4º - O uso da denominação social caberá ao sócio administrador, e ainda, a procuradores e administradores não sócios, nomeados mediante instrumento de alteração contratual ou em ato separado pelo sócio administrador (supramencionado), desde que nos respectivos instrumentos de mandato, constem forma de atuação, prazo, fins e poderes específicos, ficando vedado o substabelecimento, salvo quando autorizado nos mesmos;

§5º- As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as

Esta página é parte integrante do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL da empresa MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ nº 07.776.581/0001-05 NIRE 35,220,398,169









Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azovedobastos.not. https://ezovedobastos.not.br







quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§6º - São expressamente vedadas, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

VIII

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O sócio administrador HAMILTON BIANCO, poderá efetuar retiradas mensais a título de Pró-labore, cujo valor será levado a débito da conta específica da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANCO E LUCROS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão constas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico.

- §1º- O administrador poderá levantar balanços a qualquer tempo e com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos.
- §2º- Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção ou não do capital de cada um, através de acordo entre os mesmos.
- §3º... Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia

Esta página e parte integrante de CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL da empresa MAX DIAGNOSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA — CNPJ nº 07.776.581/0001-05 — NIRE 35.220.398.169

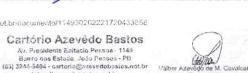








https://azevedobasics.not.br









se distribuir com prejuízo ao capital;

649- Os prejuízos serão mantidos em conta especial para serem cobertos na mesma proporção da divisão dos lucros;

§5º- Dispensam-se as formalidades de publicação.

X

DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento do único sócio, caso haja interesse dos herdeiros e mediante o cumprimento das formalidades legais, a empresa não se dissolverá, ficando estes obrigados a levantarem um balanço geral da mesma, dentro do prazo legal após o falecimento e pagar aos herdeiros do sócio falecido ou ao representante os haveres apurados.

Poderão ainda os herdeiros do sócio falecido, optarem pela dissolução da empresa ou na vigência da lei constituir quadro societário para dar continuidade aos negócios sociais.

XI

DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

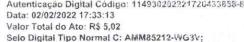
O único sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economía popular,

Esta página é parte integrante do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL da empresa DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ nº 07.776.581/0001-05 -35.220.398.169











atolem: https://selodigital.tipb.jus.br/ou/Consulte/o/Documento/em. https://azevedobastos.not.br/documento/114930202221720433558









contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

XII

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E FORO

As deliberações sociais, inclusive referentes à aprovação das contas, atenderão os preceitos do Código Civil.

Parágrafo único – Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E assim por estar justo e contratado, obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento de ato constitutivo por transformação, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pe o único sócio.

Ribeirão Preto, 27 de outubro de 2.021.

HAMILTON BIANCE

Esta página é parte integrante do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL da empresa MAX DIAGNÓSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA — CNPJ nº 07.776.581/0001-05 — NIBE 35.220.398.169"









Confira os dados do ato em: https://selodigital.lijpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobasics.not.br/documento/114930202221720433858



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP SECRETARIA GERAL 529.917/21-0 2 3 NOV. 2021 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - JUCESP PRIBEIRAO GISED SIMIEMA CESCHIN SECHETARIA GERAL .916/21-6

Azevédo Bastos - 1º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e TuteI/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

ejetrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÈ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022 17:46:01 GMT-03:00-6MS: 06.870-0 -

DELIC

Rúbrica Rúbric

Rúbrica

OE SÃO



Autenticação Digital Código: 114930202221720433858-10 Data: 02/02/2022 17:33:13 Valor Total do Ato: R\$ 5,02



Cartório Azevédo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PE (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.nos.3







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCAIDE PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraiba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGÓS LABORATORIAIS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/02/2022 08:44:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está dispenível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 114930202221720433858-1 a 114930202221720433858-10

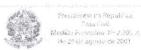
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008. Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4d505cfc6b3de074fc1d93157e0ef98dc39e860cd014cb0e5f2d68f292a8ab7b9250769a20736b95c3392140eac7ec4c76 cac4685e3749728f9c04bd3a86221f









Rúbrica



8700-7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05/04/2018 16.753.100-1 HAMILTON BIANCO NAU PLASTIFICAR MILTON BIANCO JANETE BIANCO S.PAULO - SP 12/08/1969 RIBEIRÃO PRETO -SP CENTRO CC:LV.B005/FLSº161/Nº01459 127629658/45 12203631351

DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

22. presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 3 de maio de 2021 11:30:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0

Rúbrica

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/114930305214075428475 Autenticação Digital Código: 114930305214075428475-1 CARTÓRIO

Data: 03/05/2021 11:28:26

Selo Digital Tipo Normal C: ALL19532-SCPL;



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no https://azevedobastos.nol.br